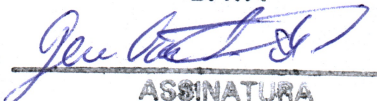


APROVADO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
CNPJ nº 10.743.268/0001-77

02 / 08 / 2021
DATA

ASSINATURA

Projeto de Lei nº 039/2021

“Dispõe sobre a criação de memorial virtual em homenagem aos mortos em decorrência da COVID- 19 no âmbito municipal”.

Art. 1º - O Poder Executivo deverá criar o Memorial Virtual em homenagem aos cidadãos mortos em decorrência da COVID-19, a ser disponibilizado nas mídias sociais e site da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Memorial terá como objetivo, entre outros:

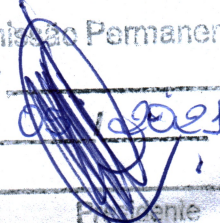
- I- Guardar a memória dos cidadãos mortos pela COVID-19;
- II- Prestar homenagem às vítimas mortas pela COVID-19;
- III- Marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município;
- IV- Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem.

Art. 3º - O Memorial deverá conter os seguintes elementos:

- I- Foto do homenageado;
- II- Nome completo;
- III- Data de nascimento e óbito;

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, nos mesmos termos do Memorial Virtual, o Memorial Físico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PE
A Comissão Permanente
para Parecer
em, 31 / 08 / 2021

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BOGOTÁ
 CADA PÁG. É UM DOCUMENTO
 COTA DE 26.745.285/2021

Projeto de Lei nº 030/2021

Trata-se de projeto de lei que institui o Plano Municipal de Saúde Pública para o Município de Bogotá, visando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e a prevenção de doenças, em conformância com a Lei nº 13.023/2014, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde.

Art. 1º - O Plano Municipal de Saúde Pública para o Município de Bogotá, instituído por este Decreto, tem por objetivo a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e a prevenção de doenças, em conformância com a Lei nº 13.023/2014, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saúde Pública para o Município de Bogotá, instituído por este Decreto, terá como eixos orientadores:

I - Garantia de acesso universal e equitativo aos serviços de saúde;

II - Promoção da saúde e prevenção de doenças;

III - Melhoria da qualidade dos serviços de saúde e da experiência do usuário;

IV - Fortalecimento da capacidade institucional e da governança do sistema de saúde;

V - Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 3º - O Plano Municipal de Saúde Pública para o Município de Bogotá, instituído por este Decreto, terá como prioridades:

I - Atenção primária;

II - Atenção especializada;

Art. 4º - Para a implementação do Plano Municipal de Saúde Pública para o Município de Bogotá, instituído por este Decreto, o Município de Bogotá deverá estabelecer mecanismos de articulação e integração com os demais municípios do Estado da Paraíba e com o Ministério da Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O incluso projeto de lei tem como objetivo criar o Memorial em homenagem aos pacientes vitimados pela COVID-19 em nosso Município.

O memorial também é uma forma de homenagear os familiares e amigos das vítimas.

Além disso, o memorial é uma forma de conscientizar a população da importância de atender os protocolos sanitários em casos de pandemia, uma vez que o vírus do coronavírus é extremamente mortal.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Câmara Municipal de Pocinhos, em 31 de Maio de 2021.


Henrique Hermínio de Albuquerque

Vereador 

Câmara Municipal de Pocinhos, em 31 de Maio de 2021.

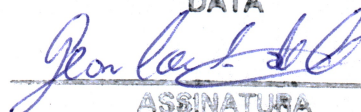

Henrique Hermínio de Albuquerque

Vereador 

APROVADO

02 / 08 / 2021

DATA


ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
A Comissão Permanente
para Parecer
em, 31 / 05 / 2021
Presidente